



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 825/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À MOBILIDADE CICLOVIÁRIA
NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Vereador **Dagmando Lopes Araújo** – Presidente desta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuité, a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Ciclovária, com o objetivo de promover a segurança, o incentivo ao uso da bicicleta e a integração de modais sustentáveis de transporte.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Ciclovária:

- I – Implantação e ampliação de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários no município;
- II – Promoção de educação para o trânsito voltada ao respeito ao ciclista;
- III – Integração de projetos ciclovários a obras de infraestrutura urbana e rural;
- IV – Articulação com os governos estadual e federal para inclusão de ciclofaixas em obras sob sua competência.
- V – Apoio a eventos e ações que incentivem o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a implantação da infraestrutura ciclovária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 12 de maio de 2025.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO

Vereador Presidente - Autor da Proposição

CNPJ: 10.761.708/0001-19

Rua: 15 de novembro, 55, Centro, Cuité-PB, Cep: 58.175-000

camaramunicipaldecuitepb@gmail.com